ANEXO ÚNICO – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO
(GUAÇUÍ)

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Guaçuí

CNPJ: 27.174.135/0001-20
ENDEREÇO: Praça João Acacinho

CIDADE: Guaçuí
UF: Espírito Santo

CEP: 29560-000

DDD/TELEFONE: (28)3553-4946
E-MAIL: planejamento@guacui.es.gov.br

NOME DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO: Fundo de Desenvolvimento do Município de Guaçuí

CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO: 19.268.898/0001-01

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

KARLA GONÇALVES VALENTIM

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda de Guaçuí-ES

guacuisocial@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO/PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIMENTO:

OBRA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA DO MUNICIPIO DE GUAÇUÍ.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda realiza um trabalho na perspectiva de inclusão social e garantia de direitos, que oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para a população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é o modelo de gestão utilizado no Brasil para operacionalizar as ações de assistência social e que a política pública de assistência social é parte do Sistema de Seguridade Social, apresentado pela Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, trabalho e Renda tem como finalidade formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa ao cidadão que dela necessitar;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, não possui sede própria e atualmente está instalada em local cedido pela Secretaria de Educação e a mesma já solicitou devolução do espaço;

Considerando que o prédio onde está localizado a Secretaria de Assistência Social é antigo, sem acessibilidade para idosos e pessoa com deficiências, o que contraria a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando que a sede atual da Secretaria de Assistência Social não possui uma recepção, dificultando o acolhimento das demandas dos usuários que buscam os serviços da assistência social;

Considerando que a Secretaria de assistência social recebe inúmeros usuários que buscam serviços e benefícios concedidos, através de atendimento realizado pela técnica assistente social da gestão como isenção de IPTU, auxílio funeral, atendimento a andarilhos e pessoas em transito que necessitam de passagem para seguir viagem aos seus destinos, além de usuários que buscam informações e/ou orientações sobre serviços da assistência social e demais políticas públicas;

Considerando que a sede atual não possui banheiros separados para os usuários e servidores, sendo o mesmo sem acessibilidade;

Considerando que a secretaria de assistência social possui salas em número insuficientes e com o agravamento de serem muito pequenas, dificultando a execução dos trabalhos e ocasionando um fluxo elevado de servidores em salas com espaços reduzidos, facilitando a exposição dos mesmos ao contágio do novo coronavirus COVID – 19;

Considerando finalmente o direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infra-estrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos;
É que se justifica a necessidade urgente de uma nova sede para a secretaria em condições satisfatórias de trabalho e atendimento de qualidade aos usuários.

3. ALCANCE ECONÔMICO E SOCIAL E METAS A SEREM ATINGIDAS

A construção de uma sede própria para a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, conferirá:

- Acolher o usuário em um ambiente físico bem estruturado, com espaços destinados à recepção, sala de espera, banheiros, atendimento individualizado com privacidade, atividades administrativas, tudo em consonância com as normas da ABNT de acessibilidade.
- Necessidade de aprimorar a capacidade da oferta dos serviços e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Garantir o direito do usuário de ser atendido em espaços com infra-estrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos;
- Melhoria na qualidade do atendimento.

4. VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO/PROJETO

R$ 1.827.792,99 (Um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)

5. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO
As etapas do presente PLANO DE APLICAÇÃO são divididas em 5 fases descritas a seguir**:**

5.1 LICITAÇÃO
Será aberto processo de licitação com a finalidade de buscar sempre a melhor proposta estimulando a competitividade, oferecendo iguais condições, garantindo assim a isonomia dos que queiram participar do certame e preencham os requisitos do edital;

5.2 ASSINATURA DO CONTRATO
Após saber a empresa vencedora do certame, será elaborado e firmado contrato com a mesma para construção da sede própria da secretaria de assistência social.

5.3 MONITORAMENTO DA OBRA
A secretaria de obras, fiscalizará todas as etapas da construção, garantindo que a obra saia de acordo com os padrões pré estabelecidos no contrato.

5.4 DIVULGAÇÃO PARA A APOPULAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA NOVA SEDE
Será feita divulgação a toda a população da localização da nova sede, com dias e horários de atendimento.

5.5 INAUGURAÇÃO
Após ser entregue a obra pela empresa, a prefeitura realizará inauguração oficial com a presença das autoridades e população em geral.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
O cronograma de desembolso estará alinhado com a Portaria Nº 006-R, de 10 de Fevereiro de 2022.

EXECUÇÃO DE OBRA – VALOR ORÇADO EM R$ 1.827.792,99

1ª parcela: R$ 182.779,29 (10%) - na aprovação do plano de aplicação;

2ª parcela: R$ 731.117,19 (40%) - após cumprida a previsão estabelecida no § 1º do art. 7º, e a autorização prevista no § 1º do art. 14;

3ª parcela: R$ 731.117,19 (40%) - após a comprovação de utilização de no mínimo 80% (oitenta por cento) do saldo já repassado;

4ª parcela: R$ 182.779,29 (10%) - após a conclusão prevista no art. 15.

Guaçuí-ES, 14 de março de 2022

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal de Guaçuí